



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 4775 DE 11 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre o ressarcimento do extrapolamento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade aos municípios gestores de seus prestadores.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS e Gestor do SUS/MG, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 6 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.024, de 7 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos, normas e critérios para apuração do extrapolamento das internações de Média e Alta Complexidade;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.327, de 4 de dezembro de 2012, que aprova em caráter excepcional, o pagamento dos extrapolamentos de oncologia ambulatorial de alta



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

complexidade, TRS e hospitalar de média e alta complexidade do quarto trimestre de 2012, por estimativa;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.437, de 17 de abril de 2013, que altera o art. 3º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.327, de 04 de dezembro de 2012, e revoga a Deliberação CIB-SUS/MG nº 900, de 21 de setembro de 2011; e

- a Resolução SES/MG nº 1.066, de 13 de dezembro de 2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros para o ressarcimento do da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade aos municípios gestores de seus prestadores, referente à competência fevereiro de 2015, conforme especificado no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. O valor total do repasse a que se refere o *caput* é de R\$425.815,58 (quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), já efetuados os descontos referentes ao encontro de contas estabelecido na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.327, de 04 de dezembro de 2012, e na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.437, de 17 de abril de 2013.

Art. 2º O recurso financeiro será transferido em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, e correrá à conta das dotações orçamentárias nº 4291 10 302 237 4328 0001 334141 22.1 e nº 4291 10 302 237 4328 0001 334141 10.1.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios constantes no Anexo Único deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/SPA/SES-MG), em até 30 (trinta) dias após o repasse do recurso, Relatório



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Circunstanciado comprovando o efetivo pagamento aos prestadores de serviços, na forma do Anexo III, da Resolução SES/MG nº 1.066, de 13 de dezembro de 2006, sob pena de não serem contemplados nas próximas Resoluções.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de Maio de 2015.

Fausto Pereira dos Santos

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº.4775 DE 11 DE MAIO DE 2015

Valores a receber da SES/MG referentes ao ressarcimento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade – Competência fevereiro de 2015

Municípios gestores de seus prestadores	Desconto referente ao encontro de contas (Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.327/12 e Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.437/13)	Valor apurado Fevereiro de 2015	Valor a receber da SES/MG (R\$)
Alfenas	0,00	62.128,15	62.128,15
Divinópolis	0,00	19.640,08	19.640,08
Montes Claros	-122.163,95	204.631,57	82.467,61
Ponte Nova	0,00	65.534,17	65.534,17
Pouso Alegre	0,00	38.424,33	38.424,33
Sete Lagoas	0,00	157.621,25	157.621,25
TOTAL	-122.163,95	547.979,53	425.815,58



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS